



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0007471-86.2026.6.26.8000

OBJETO: Curso “21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”

Capacitação de 02 servidores em treinamento aberto, na modalidade presencial

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Comissão de Contratações - CCT

Responsável pela demanda: Ricardo Mendonça Falcão

E-mail: ricardo.falcao@tre-sp.jus.br

Ramal: 2103

Coordenadoria: Comissão das Contratações - CCT

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Administração de Material - SAM

2. Previsão de recebimento do objeto: 23/03/2026 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R\$ 1.062.559,00 (sendo R\$ 800.000,00, destinado a cursos)

Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Utilização de tecnologias – download de material, apostilas e certificados expedidos na modalidade digital, uso de sistemas de informação que reduzem o impacto ambiental.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: utilização de equipamento de acessibilidade- rampas, elevadores

() Não, porque.....

6. Justificativa para adoção da versão simplificada deste Estudo Técnico Preliminar (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021): Contratações repetitivas de ações de capacitação (cursos, congressos, palestras, etc.)

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: " 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é o maior encontro de pregoeiros, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras públicas em âmbito nacional, sendo realizado apenas uma vez por ano, não encontrando paralelo na gama de cursos disponíveis no mercado.

O evento é organizado exclusivamente pelo Instituto Negócios Públicos, entidade responsável por reunir em um único evento os melhores e mais renomados doutrinadores e professores da área de licitações e contratos, abordando as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito do direito administrativo.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação respaldados pelos resultados da avaliação por competências e da avaliação de efetividade):

A participação de integrantes da Comissão de Contratação no referido evento justifica-se pela imprescindível atualização frente ao novo cenário normativo. Embora os servidores possuam experiência no rito das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, a Lei nº 14.133/21 introduziu institutos como o Diálogo Competitivo, a inversão de fases como regra e o fortalecimento do planejamento. O congresso oferece o ambiente ideal para a reciclagem de procedimentos consolidados que agora demandam nova interpretação, garantindo que a atuação do Pregoeiro seja pautada pela eficiência e pela conformidade legal, minimizando o risco de apontamentos pelo órgão de controle externo (TCU).

O evento possibilitará trabalhar competências técnicas inerentes aos servidores na unidade e que visam transformar o conhecimento teórico da lei em prática administrativa eficiente, tais como:

- Operacionalização do processo licitatório, com o domínio das fases preparatória, externa e recursal sob o rito da NLLC;
- Gestão de riscos e governança, desenvolvendo a capacidade dos servidores em identificar pontos críticos no Termo de Referência e no edital a fim de evitar o fracasso do certame;
- Julgamento e adjudicação, fomentando a aplicação técnica dos novos critérios de julgamento (melhor técnica, maior retorno econômico) e análise de exequibilidade de propostas;
- Domínio de ferramentas digitais, por meio da atualização quanto ao uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas e compras eletrônicas.

Ademais, o evento possibilitará o aperfeiçoamento de habilidades inerentes aos servidores da CCT e que vão além do texto legal, tais como:

- Tomada de decisão assertiva, propiciando segurança jurídica para decidir diante de

situações de empate ou recursos protelatórios;

- Negociação e persuasão, desenvolvendo habilidade para conduzir a etapa de lances e negociação direta com fornecedores, visando a redução de preços sem perda de qualidade;
- Trabalho em equipe e liderança, capacitando os treinandos na coordenação da equipe de apoio e na realização de diálogo eficiente com o setor requisitante.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 02 servidores, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7231367

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação se reveste no maior evento nacional de compras públicas e é realizado apenas uma vez por ano, não encontrando paralelo na gama de cursos disponíveis no mercado.

A capacitação em tela oferece vários tipos de atividades diferentes num período de 4 dias, como painéis, palestras e oficinas, reunindo em um único evento os melhores e mais renomados doutrinadores e professores da área de licitações e contratos.

O conteúdo programático foi elaborado de forma a propiciar a capacitação e aperfeiçoamento de pregoeiros e agentes de contratação, por meio de atividades que abordam as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito das contratações públicas, todas advindas da recente atualização do regulamento licitatório – Lei 14.133/2021.

Além da capacitação, o evento permite o contato e a troca de experiência com outros servidores que executam a mesma tarefa.

Neste sentido, a presença física no local do evento propicia ao servidor, nos intervalos, a oportunidade de se conectar com os seus pares e com os professores, trocando experiências práticas que contribuem para o desenvolvimento das tarefas a cargo do servidor, reforçando os vínculos sociais e profissionais que resultarão em ganho de performance para a instituição, pois o Congresso conta com a participação de servidores das três esferas de Poder e de empresas públicas e estatais, fatores que justificam a escolha pela modalidade turma aberta.

Por sua vez, a modalidade on-line não oferece os mesmos benefícios de interação entre os participantes, como a prática de networking e mesmo conversas com os professores durante o evento.

Em razão de seu formato e singularidade, o congresso, que reúne formalmente dentro de uma periodicidade grupos profissionais de todo o país com interesses comuns, não possui evento paralelo, motivo pelo qual a capacitação pretendida não pode ser suprida por um curso gratuito ou menos oneroso.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos instrutores e instrutoras, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo dos(as) instrutores(ras): <https://negociospublicos.com.br/congresso/palestrantes.html>

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 12.000,00 (R\$ 6.000,00 x 2 inscrições).

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
 2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, in company, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Ricardo Mendonça Falcão

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Silvana Sales Scardini

Ricardo Mendonça Falcão

Coordenador da Comissão de Contratações

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Alessandro Dintof

Secretária de Administração de Material

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

Curso online com aulas gravadas, não havendo portanto deslocamento e emissões de GEE decorrentes desse deslocamento. Além disso, os materiais apostilados são digitais, inibindo o consumo de papel

Curso online: Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio. Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma

ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 27/02/2026, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDONÇA FALCÃO, COORDENADOR**, em 27/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7231296** e o código CRC **B1717132**.

0007471-86.2026.6.26.8000

7231296v6